**LEI Nº 1.605, de 04 de março de 1982**

**Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Termo de Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta lei, a firmar Termo de Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, conforme minuta anexa que faz parte integrante desta lei, visando o custeio por parte da Prefeitura, das despesas de combustível, lubrificantes e manutenção geral, das viaturas à disposição da Delegacia de Polícia de Itaúna.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura de crédito especial, neste exercício, no valor de até Cr$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas decorrentes desta lei, mediante a utilização dos seguintes recursos em conjunto ou separadamente;

I - anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital;

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial encerrado no exercício anterior.

**Art. 3º** Os orçamentos do Município, a partir de 1.983, consignarão dotações próprias para fazer face às despesas decorrentes do convênio de que trata esta lei.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 04 de Março de 1.982

**Célio Soares de Oliveira**
Prefeito Municipal